



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2916

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: contabilidade@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

LEI 3.826 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.166.252,47 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos) e inserir no orçamento vigente as dotações orçamentárias:

RED.	UNID. ORÇ.	FUNCIONAL	ECONÔMICA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
438	02.05.04	12.361.0403.3208	44.90.52.00	2.571	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR- CONVÊNIO ESTADO-1261002204/22	100.000,00
441	02.05.04	12.361.0403.3211	44.90.52.00	2.571	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR- CONVÊNIO ESTADO- 1261001155/22	119.992,30
442	02.05.04	12.361.0403.3212	44.90.52.00	2.571	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR- CONVÊNIO ESTADO- 1261001047/22	100.000,00
443	02.05.04	12.361.0403.3213	44.90.52.00	2.571	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR- CONVÊNIO ESTADO- 1261001175/22	179.377,27
439	02.05.05	12.365.0401.3209	44.90.52.00	2.571	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR- CONVÊNIO ESTADO	99.949,03
440	02.05.05	12.365.0401.3210	44.90.51.00	2.571	CONSTRUÇÃO QUADRA ESPORTIVA – CEMEI ALTA VILA– CONV. 1261001998	566.933,87
					Total	1.166.252,47

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito especial mencionado no artigo 1º desta lei foram obtidos por Superávit Financeiro na fonte 571 – Transferências do Estado referentes a Convênios Vinculados a Educação - Convênio com Estado de Minas Gerais.

Art.3º A abertura deste Crédito Especial inclui projeto e as ações relacionadas no art.1º desta Lei no orçamento vigente, alterando e compatibilizando com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.791/2022 e Plano Plurianual nº 3.733/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 122, §2º da Lei Orgânica Municipal.

Campos Gerais, 24 de fevereiro de 2023.

MIRO LUCIO PEREIRA
Prefeito Municipal